



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Prestação de Contas Municipal n. 729.984

Exercício: 2006

Município: Bonito de Minas

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

Tratam os presentes autos de prestação de contas do exercício de 2006 do Prefeito do Município de Bonito de Minas.

A unidade técnica analisou os dados apresentados pelo gestor público às f. 04/25.

Citado (f. 27/28 e f. 31), o chefe do Executivo Municipal apresentou sua defesa (f. 32/142), seguindo-se o exame técnico de f. 144/147.

O Ministério Público de Contas manifestou-se conclusivamente às f. 149/151.

Após isso, consoante determinação da relatora (f. 153), a unidade técnica efetuou novo exame da defesa apresentada à f. 32/142, relativamente ao repasse à Câmara Municipal (f. 154/160).

Vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Verifica-se que o reexame técnico de f. 154/160 não trouxe aos autos novos elementos de fato ou de direito, capazes de alterar o parecer do Ministério Público de Contas de f. 149/151, uma vez que, pelas razões expendidas em nosso parecer, já havíamos considerado regular o repasse ao Legislativo municipal.

Diante do exposto, ratifica-se o parecer exarado por este órgão ministerial às f. 149/151.

É o parecer.

Belo horizonte, 06 de dezembro de 2012.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG